

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2014 (RETIFICADO E PRORROGADO)

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2014.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO – Diretor da Divisão de Compras e Licitações**, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é contratação de Instituição Financeira para execução dos serviços de arrecadação de tributos Municipais (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA e IPTU), referente ao exercício de 2014, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), incluindo os serviços de confecção e impressão dos carnês, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supracitado, iniciando-se no dia **23/05/2014 às 08:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas

para com as exigências do Edital;

- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para execução dos serviços de arrecadação de tributos Municipais (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA e IPTU), referente ao exercício de 2014, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), incluindo os serviços de confecção e impressão dos carnês, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na -Íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.rosana.sp.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2014
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2014
ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Habilitação antes do Envelope "I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial; e

2.7.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VIII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte visando ao exercício da preferência prevista na ***Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores***, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados e, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo VII**:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação**;
- f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Prazo de entrega dos carnes que não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos** que começará a correr após a aprovação do protótipo final, conforme descrito no **Anexo I**;

5.2. O preço é fixo e irreatável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

- a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;
- b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital.**

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a

aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao

atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços **unitários por lote**.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.19.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.19.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.19.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou

CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**:

a) ***Certidão negativa de falência e recuperação judicial***, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em ***situação regular perante o Ministério do Trabalho***, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**.

7.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos

órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile **(18) 3288-8213** ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e

Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana – SP, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Rosana, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

11.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes do **Anexo I**.

11.2. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento sob a **forma de retenção no ato do recolhimento do tributo**.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$ 103.131,60 (cento e três mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2014: Manutenção dos Serviços de Administração – Func. Prog: 041220003.2.005 339039 (258); Manutenção dos Serviços de Coletoria e Arrecadação – Func. Prog: 041290006.2.012 339039 (658)**.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Rosana o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - fizer declaração falsa;

15.3.5 - cometer fraude fiscal;

15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual

deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Rosana, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Rosana.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540 **(pavimento superior)**, Centro, **Fone: (18) 3288-8210**, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta;
- VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e
- VIII – Minuta de Contrato.

Rosana, 07 de maio de 2014.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Diretor da Divisão de Compras e Licitações

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação) (RETIFICADO e PRORROGADO)

Processo: Pregão (Presencial) nº 031/2014.

Objeto: contratação de Instituição Financeira para execução dos serviços de arrecadação de tributos Municipais (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA e IPTU), referente ao exercício de 2014, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), incluindo os serviços de confecção e impressão dos carnês, nos termos seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de qualquer agência bancária, em todo o território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN, para o exercício de 2014, nas quantidades estimadas conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tributo	Qtd. de Carnês	Qtd. de lâminas com ficha de compensação
1- ISS – Fixo	220	1.100
2- TAXA DE LICENÇA	855	855
3- IPTU	6.821	34.105
TOTAL	7.896	36.060

1.2. A instituição contratada deverá fornecer os carnês de impostos referentes ao exercício de 2014 na forma de “ficha de compensação bancária”, de acordo com os modelos e layout fornecidos pela Prefeitura e conforme especificações constantes do presente Termo;

1.2.1 A instituição contratada terá o direito de utilizar um espaço a ser definido no carnê, para impressão de logotipo da mesma, a título de propaganda;

1.2.2 Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, segundo layout e critérios fornecidos pela própria Prefeitura. O Setor de Tributos da Prefeitura será o representante direto para os trâmites tecnológicos com a empresa que realizará a impressão dos carnês de impostos;

1.2.3 Fica previamente permitida, para a execução do objeto do presente contrato, a subcontratação para os serviços de confecção dos carnês de impostos;

1.3 A instituição contratada deverá encaminhar à Prefeitura os arquivos magnéticos dos recolhimentos efetuados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recolhimento dos mesmos.

2. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Após a assinatura do contrato a Contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com o Setor de Tributos da

Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e Demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.2. O Setor de Tributos da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout's e procedimentos necessários para a realização da impressão;

2.3. Os testes iniciais deverão ser remetidos ao Setor de Tributos da Prefeitura para ajustes e conferências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio dos arquivos;

2.3.1. Os testes iniciais poderão ser enviados pela empresa contratada ou por seus prepostos por meio magnético;

2.4. Para os testes finais, deverão ser confeccionados carnês para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, emblocados, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carnê que será produzido para o exercício;

2.4.1. Serão encaminhados para testes, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto;

2.4.2. Os testes finais deverão ser entregues no Setor de Tributos da Prefeitura, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final;

2.5. Após a aprovação do protótipo final, os carnês deverão ser confeccionados, impressos, montados e entregues na Prefeitura Municipal de Rosana, sito à Avenida José Laurindo, 1540 - Centro, CEP.- 19273-000, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a transmissão final dos dados;

2.5.1. Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio magnético, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail;

2.5.2. Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na mesma ordem em que foram gravados no arquivo transmitido pela Prefeitura, conforme numeração constante do campo "Sequência", devendo ser embalados em caixas numeradas sequencialmente, na mesma ordem de impressão;

2.5.3. A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Prefeitura destes encargos;

2.6. A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos carnês que estiverem desconformes ao protótipo apresentado e aprovado;

2.7. A empresa contratada e seus prepostos deverão utilizar as informações que vierem a ter conhecimento, em decorrência deste contrato, exclusivamente para os fins nele previstos;

2.8. As quantidades contratadas estimadas, que poderão variar, o significa que podem não ser necessariamente aquelas que serão contratadas;

2.9. O pagamento dos valores devidos à contratada será feito sob a forma de retenção, no ato dos recolhimentos;

2.10. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3. DA PROPOSTA

3.1. No valor da proposta deverão estar incluso todos os custos dos serviços prestados, inclusive as despesas com a confecção dos carnês, frete, transportes, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS CARNÊS

a) Carnês de ISS-Fixo:

- Formato 99 x 210 mm
- Montado, serrilhado e lombado;
- 1ª lâmina capa (Recibo de Entrega):
 - ◆ Papel branco de 75 g;
 - ◆ Impressão em preto e branco frente e verso;
 - ◆ Microserrilhadas;
- Capa:
 - ◆ Papel 90 g;
 - ◆ Impressão colorida frente e verso, com fotos e layout fornecidos pela Prefeitura;
- 2ª lâmina interna (propaganda da Instituição Financeira):
 - ◆ Papel branco de 75 g;
 - ◆ Impressão em preto e branco frente e verso;
- 3ª lâmina interna (Notificação de Lançamento, com informações do cadastro e valores lançados):
 - ◆ Papel branco de 75 g;
 - ◆ Impressão em preto e branco na frente;
- 4ª lâmina interna (Pagamento quota única):
 - ◆ Papel branco de 75 g;
 - ◆ Impressão em preto e branco na frente;
 - ◆ Microserrilhadas;
 - ◆ Com código de barras padrão FEBRABAN;
 - ◆ Modelo ficha de compensação;
- 5ª lâmina interna e três seguintes (Pagamento em parcelas):

- ◆ Papel branco de 75 g;
- ◆ Impressão em preto e branco na frente;
- ◆ Microserrilhadas;
- ◆ Com código de barras padrão FEBRABAN;
- ◆ Modelo ficha de compensação;
- Contracapa:
 - ◆ Papel 90 g.;
 - ◆ Impressão em preto e branco no anverso;
 - ◆ Impressão colorida no verso, com fotos e layout fornecidos pela Prefeitura.

b) Taxa de Licença:

- Formato 99 x 210 mm
- Montado, serrilhado e lombado;
- 1ª lâmina capa (Recibo de Entrega):
 - ◆ Papel branco de 75 g;
 - ◆ Impressão em preto e branco frente e verso;
 - ◆ Microserrilhadas;
- Capa:
 - ◆ Papel 90 g;
 - ◆ Impressão colorida frente e verso, com fotos e layout fornecidos pela Prefeitura;
- 2ª lâmina interna (propaganda da Instituição Financeira):
 - ◆ Papel branco de 75 g;
 - ◆ Impressão em preto e branco frente e verso;
- 3ª lâmina interna (Notificação de Lançamento, com informações do cadastro e valores lançados):
 - ◆ Papel branco de 75 g;
 - ◆ Impressão em preto e branco na frente;
- 4ª lâmina interna (Pagamento da primeira e única quota):
 - ◆ Papel branco de 75 g;
 - ◆ Impressão em preto e branco na frente;
 - ◆ Microserrilhadas;
 - ◆ Com código de barras padrão FEBRABAN;
 - ◆ Modelo ficha de compensação;
- Contracapa:
 - ◆ Papel 90 g.;
 - ◆ Impressão em preto e branco no anverso;
 - ◆ Impressão colorida no verso, com fotos e layout fornecidos pela Prefeitura

c) IPTU:

- Formato 99 x 210 mm
- Montado, serrilhado e lombado;
- 1ª lâmina capa (Recibo de Entrega):
 - ◆ Papel branco de 75 g;

- ◆ Impressão em preto e branco frente e verso;
- ◆ Microserrilhadas;
- Capa:
 - ◆ Papel 90 g;
 - ◆ Impressão colorida frente e verso, com fotos e layout fornecidos pela Prefeitura;
- 2ª lâmina interna (propaganda da Instituição Financeira):
 - ◆ Papel branco de 75 g;
 - ◆ Impressão em preto e branco frente e verso;
- 3ª lâmina interna (Notificação de Lançamento, com informações do cadastro e valores lançados):
 - ◆ Papel branco de 75 g;
 - ◆ Impressão em preto e branco na frente;
- 4ª lâmina interna (Pagamento quota única):
 - ◆ Papel branco de 75 g;
 - ◆ Impressão em preto e branco na frente;
 - ◆ Microserrilhadas;
 - ◆ Com código de barras padrão FEBRABAN;
 - ◆ Modelo ficha de compensação;
- 5ª lâmina interna (Pagamento da 1ª parcela):
 - Papel branco de 75 g;
 - Impressão em preto e branco na frente;
 - Microserrilhadas;
 - Com código de barras padrão FEBRABAN;
 - Modelo ficha de compensação;
- 6ª lâmina interna (Pagamento da 2ª parcela):
 - Papel branco de 75 g;
 - Impressão em preto e branco na frente;
 - Microserrilhadas;
 - Com código de barras padrão FEBRABAN;
 - Modelo ficha de compensação;
- 7ª lâmina interna (Pagamento da 3ª parcela):

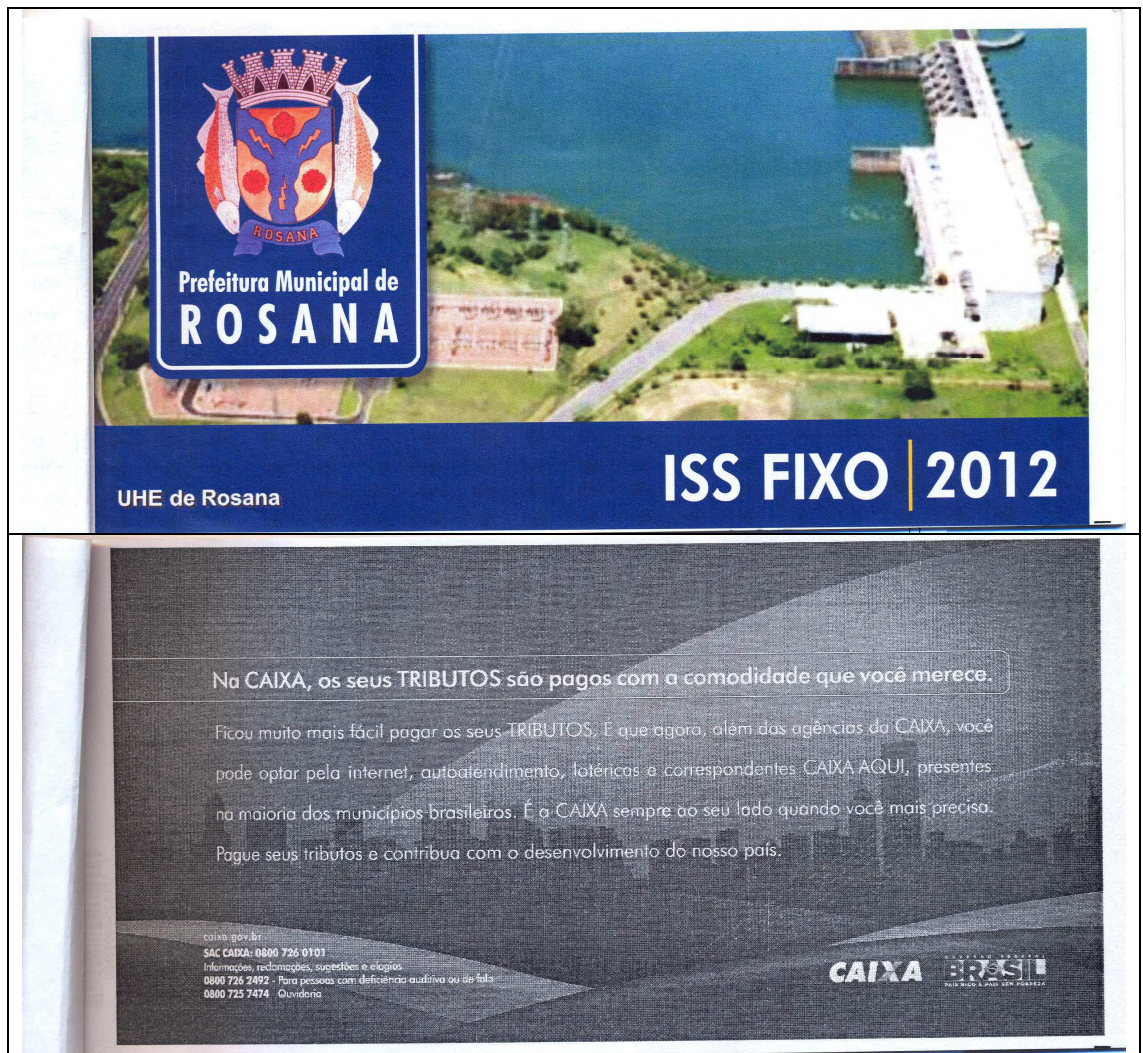
- Papel branco de 75 g;
- Impressão em preto e branco na frente;
- Microserrilhadas;
- Com código de barras padrão FEBRABAN;
- Modelo ficha de compensação;

- 8ª lâmina interna (Pagamento da 4ª parcela):
 - Papel branco de 75 g;
 - Impressão em preto e branco na frente;
 - Microserrilhadas;
 - Com código de barras padrão FEBRABAN;
 - Modelo ficha de compensação;

- Contracapa:
 - ◆ Papel 90 g.;
 - ◆ Impressão em preto e branco no anverso;Impressão colorida no verso, com fotos e layout fornecidos pela Prefeitura.

IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS CARNÊS

01 – ISS FIXO





Prefeitura Municipal de
ROSANA

**Rosana, o mais belo
Município do Pontal**

ISS FIXO | 2012



UHE Sergio Mota Primavera

152/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

ISS FIXO - 2012

RECIBO DE ENTREGA

PROPRIETÁRIO NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	INSCRIÇÃO CADASTRAL 619000	HÁ DÉBITOS ANTERIORES
ENDEREÇO DE ENTREGA NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	TIPO DE IMPOSTO ISS FIXO	
DECLARO TER RECEBIDO A NOTIFICAÇÃO-RECIBO A QUE ESTE SE REFERE		
COMPROVANTE DO ENTREGADOR		NOME POR EXTENSO
☐ Viajando ☐ Prédio demolido ☐ Número inexistente ☐ Não foi atendido ☐ Mudou-se / Desabitado ☐ Recusou-se a receber ☐ Desconhecido ☐ Mudou-se / Habitado ☐ Outros / especificar no verso		ASSINATURA
ASSINATURA DO ENTREGADOR	DATA	ENDEREÇO DO IMÓVEL NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN

SMARAPD Informática - (0XX16) 2137-8898

152/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

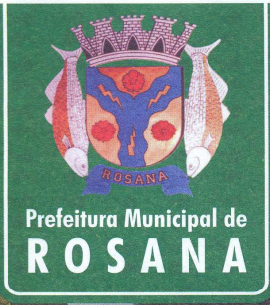
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

TIPO DE IMPOSTO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	EXERCÍCIO	DÉBITOS ANTERIORES	VALORES LANÇADOS
ISS FIXO	619000	2012	HÁ DÉBITOS ANTERIORES	ISS Fixo 0000
PROPRIETÁRIO NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN				Emolumento 0000
ENDEREÇO DE ENTREGA NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN				
ENDEREÇO DO IMÓVEL NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN				
VALOR DA PARCELA			0000	
VALOR DA COTA ÚNICA			0000	
ALÍQUOTA				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ATIVIDADE NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN			TOTAL 0000
VALORES EXPRESSOS EM REAIS				

CAIXA		CAIXA 104-0 10493.04775 68000.200045 00429.588171 1 52880000018967	
Nº DO DOCUMENTO 000000004295881		LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA	
VENCIMENTO 30/03/2012		PARCELA UNICA	
AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 1982/304776-8		VENCIMENTO 30/03/2012	
Nº DO BANCO 2400000004295881-8		AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 1982/304776-8	
(*) VALOR DO DOCUMENTO 189,67		Nº DO BANCO 2400000004295881-8	
(-) DESCONTO / ABATIMENTO		(*) VALOR DO DOCUMENTO 189,67	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		(-) DESCONTO / ABATIMENTO	
(+) MORA / MULTA		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS		(+) MORA / MULTA	
(-) VALOR COBRADO		(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
SACADO		(-) VALOR COBRADO	
SACADOR / AVALISTA		152/05	
RECIBO DO SACADO		CÓDIGO DE BAIXA	
Este Recibo não quita débitos anteriores		FICHA DE COMPENSAÇÃO	
		AUTENTICAR NO VERSO	

02 - TAXA DE LICENÇA



Bem Vindo à Rosana

R
O
S
A
N
A

Taxa de Licença e Localização 2012

Projeto: Entrada de Rosana

Na CAIXA, os seus TRIBUTOS são pagos com a comodidade que você merece.

Ficou muito mais fácil pagar os seus TRIBUTOS. É que agora, além das agências da CAIXA, você pode optar pela internet, autatendimento, lotéricas e correspondentes CAIXA AQUI, presentes na maioria dos municípios brasileiros. E a CAIXA sempre ao seu lado quando você mais precisa. Pague seus tributos e contribua com o desenvolvimento do nosso país.

caixa.gov.br
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Informações, reclamações, sugestões e elogios
0800 726 2492 - Para pessoas com deficiência audiativa ou de fala
0800 725 7474 - Ouvidoria

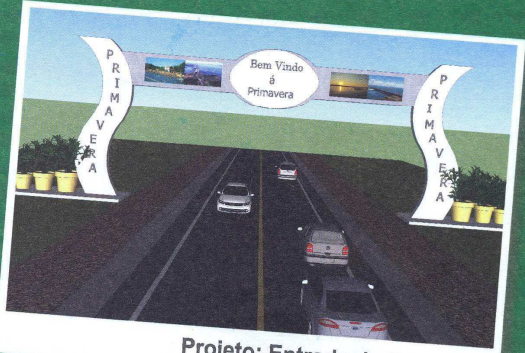
CAIXA **EROS**



Prefeitura Municipal de
ROSANA

Rosana, o mais belo
Município do Pontal

Taxa de Licença e Localização | 2012



Projeto: Entrada de Primavera

546/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TAXA DE LICENÇA - 2012

RECIBO DE ENTREGA

PROPRIETÁRIO NNNNNNNNNNNNNNNNNNN		INSCRIÇÃO CADASTRAL 619000	HÁ DÉBITOS ANTERIORES
ENDEREÇO DE ENTREGA NNNNNNNNNNNNNNNNNNN NNNNNNNNNNNNNNNNNNN		TIPO DE IMPOSTO TAXA DE LICENÇA	
DECLARO TER RECEBIDO A NOTIFICAÇÃO-RECIBO A QUE ESTE SE REFERE			
COMPROVANTE DO ENTREGADOR ☐ Viajando ☐ Prédio demolido ☐ Número inexistente ☐ Não foi atendido ☐ Mudou-se / Desabitado ☐ Recusou-se a receber ☐ Desconhecido ☐ Mudou-se / Habitado ☐ Outros / especificar no verso		NOME POR EXTENSO ASSINATURA _____ DATA _____	
ASSINATURA DO ENTREGADOR _____ DATA _____		ENDEREÇO DO IMÓVEL NNNNNNNNNNNNNNNNNNN NNNNNNNNNNNNNNNNNNN	

CAIXA

Nº DO DOCUMENTO
000000004280560

VENCIMENTO
30/03/2012

PARCELA
01/01

AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE
1982/304776-8

NOSSO NÚMERO
24000000004280560-4

(*) VALOR DO DOCUMENTO
4,61

(-) DESCONTO / ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA / MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(*) VALOR CORRIGIDO

SACADO

NNNNNNNNNNNNNNNNNN

RECIBO DO SACADO

Este Recibo não quita débitos anteriores

CAIXA | 104-0 | 10493.04775 68000.200045 00428.056030 3 52880000000461

LOCAL DE PAGAMENTO
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA

PARCELA
01/01

VENCIMENTO
30/03/2012

AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE
1982/304776-8

NOSSO NÚMERO
24000000004280560-4

(*) VALOR DO DOCUMENTO
4,61

(-) DESCONTO / ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA / MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(*) VALOR CORRIGIDO

SACADO

NNNNNNNNNNNNNNNNNN

NNNNNNNNNNNNNNNNNN

NNNNNNNNNNNNNNNNNN

SACADOR / AVALISTA

CÓDIGO DE BAIXA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

AUTENTICAR NO VERSO

caixa.gov.br

NA CAIXA, VOCÊ PAGA O SEU IPTU DA MELHOR FORMA: COM FACILIDADE E RAPIDEZ!

Para pagar seu IPTU com tranquilidade, basta ir à CAIXA. São mais de 15 mil pontos de atendimento em todo o Brasil (agências, lotéricas, caixas eletrônicos, Internet Banking CAIXA). E você ainda pode pagar qualquer outro tributo estadual que quiser. É a CAIXA sempre ao seu lado quando você mais precisa.

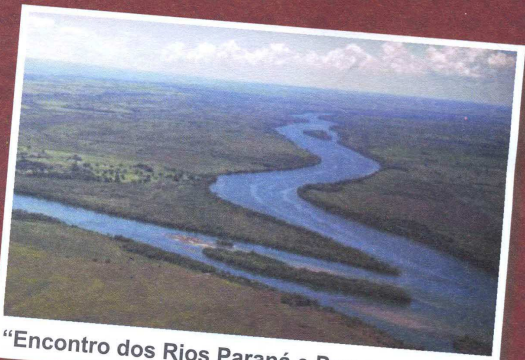
SAC CAIXA - 0800 726 0101
 Informações, reclamações, sugestões e elogios
 0800 726 2492 - Atendimento a pessoas com deficiência auditiva e de fala
 0800 725 7474 - Ouvidoria

CAIXA

 **Prefeitura Municipal de ROSANA**

Rosana, o mais belo Município do Pontal

IPTU | 2012
 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO


 "Encontro dos Rios Paraná e Paranapanema"

341/01

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**
 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

IPTU 2012

RECIBO DE ENTREGA

PROPRIETÁRIO NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		INSCRIÇÃO CADASTRAL 00000000000	
ENDEREÇO DE ENTREGA NNNNNNNNNNNNNNN NNNNNNNNN		TIPO DE IMPOSTO IPTU	
COMPROVANTE DO ENTREGADOR		DECLARO TER RECEBIDO A NOTIFICAÇÃO-RECIBO A QUE ESTE SE REFERE	
☐ Viajando ☐ Prédio demolido ☐ Número inexistente ☐ Não foi atendido ☐ Mudou-se / Desabitado ☐ Recusou-se a receber ☐ Desconhecido ☐ Mudou-se / Habitado ☐ Outros / especificar no verso		NOME POR EXTENSO ASSINATURA _____ DATA _____	
ASSINATURA DO ENTREGADOR _____ DATA _____		ENDEREÇO DO IMÓVEL NNNNNNNNNNNNNNN NNNNNNNNN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - EXERCÍCIO 2012
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

341/01

341/04

TIPO DE IMPOSTO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	EXERCÍCIO	DÉBITOS ANTERIORES	VALORES LANÇADOS
IPTU	0000000	2012		Imp.Pred. 0000 Cof.Lixo 0000
PROPRIETÁRIO	NNNNNNNNNNNNNNNNNN			Emolumento 0000 0000
ENDEREÇO DE ENTREGA	NNNNNNNNNNNNNNNNNN			TOTAL 000
ENDEREÇO DO IMÓVEL	NNNNNNNNNNNNNNNNNN		VALOR DA COTA ÚNICA 0000	VALOR DA PARCELA 000
ÁREA DO TERRENO	0000	ÁREA EDIFICADA - A 0000	ÁREA EDIFICADA - B 0,00	ÁREA EDIFICADA - C 0,00
TESTADA	0000	VALOR VENAL DO TERRENO 0000	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO 0000	VALOR VENAL DO IMÓVEL 000000
				ALÍQUOTA 000
VALORES EXPRESSOS EM REAIS				

CAIXA

Nº DO DOCUMENTO
000000004203091

VENCIMENTO
30/03/2012

PARCELA
ÚNICA

AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE
1982/304776-8

NOSSE NÚMERO
24000000004203091-2

(*) VALOR DO DOCUMENTO
25,27

(-) DESCONTO / ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(*) MORA / MULTA

(*) OUTROS ACRÉSCIMOS

(*) VALOR COBRADO

SACADO

NNNNNNNNNNNNNNNNNN

RECIBO DO SACADO

Este Recibo não
quita débitos
anteriores

CAIXA|104-0| 10493.04775 68000.200045 00420.309114 3 528800000002527

LOCAL DE PAGAMENTO
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA

PARCELA
ÚNICA

VENCIMENTO
30/03/2012

AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE
1982/304776-8

DATA DE EMISSÃO
03/01/2012

Nº DO DOCUMENTO
000000004203091

ESPÉCIE DOC.
OU

ACEITE
N

DATA PROCESSAMENTO
03/01/2012

NOSSE NÚMERO
24000000004203091-2

USO DO BANCO
ROSANA

CARTERA
S/R

ESPECIE
R\$

QUANTIDADE
X

VALOR
2012.01.00.000.5

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE):

CODIGO DA DÍVIDA
2012.01.00.000.5

FINALIDADE: COBRANÇA DE IPTU

PARCELA ÚNICA: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

SACADO

NNNNNNNNNNNNNNNNNN

NNNNNNNNNNNNNNNNNN

SACADOR / AVALISTA

NNNNNNNNNNNNNNNNNN

CÓDIGO DE BAIXA

341/05



FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICAR NO VERSO

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 031/2014 (RETIFICADO E PRORROGADO) – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA E IPTU), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, ATRAVÉS DE QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA ADOTADO PELA FEBRABAN (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DOS CARNÊS, CONFORME ANEXO I.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Nome: _____

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**.

A não remessa do recibo exige a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 031/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (___) **MICROEMPRESAS** ou (___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº 031/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 031/2014**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2014 (RETIFICADO E PRORROGADO)

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 031/2014**, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira para execução dos serviços de arrecadação de tributos Municipais (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA e IPTU), referente ao exercício de 2014, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), incluindo os serviços de confecção e impressão dos carnês, conforme **Anexo I**, nos termos seguintes:

LOTE	Descrição do produto	Quant. de carnês	Quant. de lâminas com ficha de compensação (A)	Valor Unitário – R\$ por ficha de compensação (B)	Valor Total –R\$ (C=AxB)
ÚNICO	1- ISS - FIXO	220	1.100		
	2- TAXA DE LICENÇA	855	855		
	3- IPTU	6821	34.105		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$					

I - A validade da presente proposta: _____ **(por extenso) dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: confecção dos carnês, fretes, transportes, seguros, impostos, taxas e lucro.

III – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) serviços(s) a serem prestados(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 031/2014**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 031/2014** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para execução dos serviços de arrecadação de tributos Municipais (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA e IPTU), referente ao exercício de 2014, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), incluindo os serviços de confecção e impressão dos carnês, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) nº 031/2014**:

Lote	Descrição do produto	Quant. de carnês	Quant. de lâminas com ficha de compensação	Valor Unitário –R\$ por ficha de compensação	Preço Total
Total Geral					

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes do **Anexo I** que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco)**

dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços o valor de **R\$ (---)**, por arrecadação, totalizando o valor de **R\$ (-----)** (-----), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2014: Manutenção dos Serviços de Administração – Func. Prog: 041220003.2.005 339039 (258); Manutenção dos Serviços de Coletoria e Arrecadação – Func. Prog: 041290006.2.012 339039 (658).**

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** está incluso todos os custos dos serviços prestados, inclusive as despesas com a confecção dos carnês, frete, transportes, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento dos valores devido à **CONTRATADA** será feito sob a forma de retenção, no ato do recolhimento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas

aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 031/2014**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

(-----)
(-----)
RG. (-----)
CPF. (-----)
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: